

## II

*(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)*

## ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

## COMITÉ MISTO DO EEE

## DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 1/2005,

de 8 de Fevereiro de 2005,

**que altera o anexo I (Questões Veterinárias e Fitossanitárias) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo I do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 120/2004, de 24 de Setembro de 2004 <sup>(1)</sup>;
- (2) A Decisão 2001/183/CE <sup>(2)</sup> da Comissão foi incorporada no Acordo pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 76/2002 <sup>(3)</sup>.
- (3) O n.º 2 da Parte Introdutória do Capítulo I do Anexo I prevê que deva ser explicitamente indicado em relação a um acto específico que esse acto se aplicará à Islândia.
- (4) Uma vez que a Decisão 2001/183/CE se aplica igualmente à Islândia, o Acordo deve ser alterado em conformidade.
- (5) A presente decisão não se deve aplicar ao Liechtenstein,

---

<sup>(1)</sup> JO L 64 de 10.3.2005, p. 12.

<sup>(2)</sup> JO L 67 de 9.3.2001, p. 65.

<sup>(3)</sup> JO L 266 de 3.10.2002, p. 17.

DECIDE:

*Artigo 1º*

No Capítulo I do Anexo I do Acordo, é aditada ao ponto 63 (Decisão 2001/183/CE da Comissão) a seguinte adaptação:

«O presente acto aplica-se igualmente à Islândia».

*Artigo 2º*

A presente decisão entra em vigor em 9 de Fevereiro de 2005, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE (\*) todas as notificações, em conformidade com o nº 1 do artigo 103º do Acordo.

*Artigo 3º*

A presente decisão será publicada na Secção do EEE e no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de Fevereiro de 2005.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Richard. WRIGHT

---

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.